

SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024 Ano V | Edição 1151

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Secretaria Municipal de Saúde	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Licitações e Contratos	7
Ratificação	7
Secretaria Municipal de Cultura	7
Licitações e Contratos	7
Ratificação	7
Secretaria Municipal de Educação	8
Atos Oficiais	8
Resoluções	8
Secretaria Municipal de Administração	13
Licitações e Contratos	13
Dispensas	13

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 23.684 - DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Prorroga o mandato dos atuais membros do Conselho Municipal de Usuários de Transportes de Passageiros do Município de Araçatuba - COMUTRANSP”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação do Conselho Municipal de Usuários de Transportes de Passageiros do Município de Araçatuba - COMUTRANSP, memorando eletrônico n.º 60.841/2024,

DECRETA:

Art. 1.º O mandato dos atuais membros do Conselho Municipal de Usuários de Transportes de Passageiros do Município de Araçatuba - COMUTRANSP a que se refere o Decreto n.º 22.569, de 14 de dezembro de 2022, fica prorrogado, em caráter excepcional, até 20 de abril de 2025.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 16 de dezembro de 2024, 116 anos da Fundação de Araçatuba e 102 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ELLEN CRISTINA CHAGAS GRANGEIRO

Secretária Municipal de Participação Cidadã

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

Portarias**PORTARIA G.P. N.º 237 - DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Designa gestor público e constitui Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão SMSA n.º 121/2024, firmado com a Associação Filantrópica Nova Esperança - AFNE, nos termos da Lei Municipal n.º 7.625, de 17 de março de 2014, alterada pelas Leis Municipais n.ºs 7.660, de 7 de outubro de 2014 e 8.446, de 18 de fevereiro de 2022.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e considerando o memorando eletrônico 1Doc n.º 60.406/2024, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

I - Designar, para os fins previstos na Lei Municipal n.º 7.625/2014, alterada pelas Leis Municipais n.ºs 7.660/2014 e 8.446/2022, gestor público e membros para compor a Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão SMSA n.º 121/2024, destinado ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde de urgência e emergência: Pronto-Socorro Municipal “Aida Vanzo Dolce”, Central de Regulação Médica e Transporte de urgência e emergência, em regime de 24 horas/dia, e outros serviços de urgência e emergência que vierem a ser implantados, que assegure assistência universal e gratuita à população, bem como qualidade da assistência, firmado com a Associação Filantrópica Nova Esperança - AFNE:

a) Gestor Público do Contrato:

- Francielly Priscila Francisco

b) Representantes do Poder Público:

- 1) Francielly Priscila Francisco;
- 2) Francisco Júnior Rodrigues da Silva ;
- 3) Valquíria Pereira do Nascimento.

c) Representantes da Sociedade Civil:

- 1) José Monteiro dos Santos;
- 2) Luci de Fátima Ferreira Gallego;
- 3) Walter Francisco Barros.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 16 de dezembro de 2024, 116 anos da Fundação de Araçatuba e 102 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

CARMEM SÍLVIA GUARIENTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Atos Oficiais

Portarias

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Floriano Peixoto, 710 CEP 16015-000 TELEFAX 18 3636.1100

E-mail = saude@aracatuba.sp.gov.br**PORTARIA SMS Nº 002 de 27 de Novembro de 2024****“Institui o Centro de Operações de Emergências de Saúde Pública para Dengue e outras Arboviroses, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Araçatuba”****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO que o município de Araçatuba é área endêmica para as Arboviroses Urbanas, o aumento de casos com transmissão maior entre as semanas epidemiológica 41 a 48/2024, conforme avaliação do diagrama de controle da Dengue na Sala de Situação de 27 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Municipal para Prevenção e Controle das Arboviroses Urbanas do município de Araçatuba/SP, que classifica o município como ALTO RISCO – NÍVEL 3, pois o mesmo atingiu o limite de incidência acumulada das quatro últimas semanas epidemiológicas com 120 casos e a Incidência acima do limite superior esperado pelo diagrama de controle;

CONSIDERANDO que a classificação como ALTO RISCO – NÍVEL 3 tem como ação, no Plano de Contingência Municipal, a instalação do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública;

RESOLVE,

Artigo 1º - Fica instituído o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública para Dengue e outras Arboviroses como mecanismo para a gestão coordenada da resposta à situação epidemiológica, no âmbito municipal.

Artigo 2º - COE Dengue e outras Arboviroses será composto por representantes dos seguintes órgãos: -

Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica
Departamento de Atenção Básica
Organização Social em Saúde gerenciadora dos serviços da Atenção Básica
Departamento de Assistência Especializada
Divisão de Assistência Farmacêutica
Departamento de Urgência e Emergência
Organização Social em Saúde gerenciadora dos serviços de Urgência e Emergência
Centro de Controle em Zoonoses
Unidade de Vigilância em Zoonoses
Conselho Municipal de Saúde COMUS
Instituto Pasteur

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Floriano Peixoto, 710 CEP 16015-000 TELEFAX 18 3636.1100

E-mail = saude@aracatuba.sp.gov.br

§ 1º Os membros do COE serão indicados pelos titulares dos órgãos que representam e designados pela Secretaria municipal de Saúde

§ 2º A Gestão operacional do COE Dengue e outras Arboviroses estará sob a responsabilidade do Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, que prestará o apoio técnico administrativo necessário ao funcionamento de suas atividades.

§ 3º Poderão participar das reuniões do colegiado, como convidados especiais, sem direito a voto, representantes de outros órgãos e entidades, públicos ou privados, bem como especialistas em assuntos afetos ao tema em discussão, cuja presença pontual seja considerada necessária ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Artigo 3º - Compete ao O COE Dengue e outras Arboviroses:

- I- Fortalecer as estratégias de controle e prevenção da dengue e outras arboviroses, integrando ações de controle vetorial, diagnóstico laboratorial e análise da situação epidemiológica, mediante uma abordagem abrangente e coordenada
- II- Monitoramento contínuo da situação, comunicação eficaz, alocação de recursos e implementação de estratégias de resposta. Essa abordagem centralizada visa otimizar a eficiência e a eficácia das operações de emergência, garantindo uma resposta organizada e colaborativa;
- III- Abordagem integrada e colaborativa entre várias partes envolvidas, que se concentram sob um único comando, o que torna as ações direcionadas de forma mais eficiente e evita a inversão de tarefas.
- IV- Viabilizar a análise de dados e informações, divulgar à população informações relativas à Emergência em Saúde Pública;
- V- Encaminhar ao Prefeito Municipal e ao Conselho Municipal de Saúde relatórios técnicos sobre a Emergência em Saúde Pública e as ações administrativas em curso;
- VI- Manter articulação e interlocução com os demais órgãos estaduais e federais da área da saúde, bem como as demais secretarias municipais, estabelecimentos de saúde, universidades e demais entidades afetas à área da saúde;
- VII- O O COE Dengue e outras Arboviroses terá vigência estabelecida durante o tempo necessário para o alcance dos objetivos estabelecidos, esse período pode ser ampliado conforme a situação epidemiológica vigente e a depender dos cenários de risco
- VIII- Propor, de forma justificada, ao Prefeito Municipal o acionamento de equipes de saúde; a aquisição de bens e a contratação de serviços necessários para a atuação na Emergência em Saúde Pública e o encerramento da Emergência em Saúde Pública.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Floriano Peixoto, 710 CEP 16015-000 TELEFAX 18 3636.1100

E-mail = saude@aracatuba.sp.gov.br

Artigo 4º - Cessada a situação de emergência, a vigilância da dengue e demais arboviroses é de responsabilidade da Sala Municipal de Arboviroses.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Saúde, quando cessada a necessidade de tratamento emergencial da questão, desativar o COE Dengue e outras Arboviroses.

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de Novembro de 2024.

Carmem Silvia Guariente

Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Floriano Peixoto, 710 CEP 16015-000 TELEFAX 18 3636.1100

E-mail = saude@aracatuba.sp.gov.br**PORTARIA SMS Nº 003 de 02 de Dezembro de 2024**

DESIGNA MEMBROS do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública para Dengue e outras Arboviroses criado pela PORTARIA SMS Nº 002 de 27/11/2024.

Resolve:

Artigo 1º Designar os membros para compor o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública para Dengue e outras Arboviroses:

- Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Carmem Silvia Guariente;
- Representante da Vigilância Sanitária e Epidemiológica: Priscila Nogueira de Moraes Cestaro;
- Representante do Departamento de Atenção Básica: Cristiane Camargo de Almeida;
- Representante da Organização Social em Saúde gerenciadora do serviço Atenção Básica: Rosecléa Santos
- Representante do Departamento de Assistência Especializada: Paula Roberta Pedrucci Leme
- Representante do Departamento de Assistência Farmacêutica: Monica Pagani
- Representante do Departamento de Urgência e Emergência: Jonathan Campos de Novais
- Representante da Organização Social em Saúde gerenciadora dos serviços de Urgência e Emergência: Leonardo Aparecido Teixeira Bentin
- Representante do Centro de Controle em Zoonoses: Rute Mara Floriano Paulino
- Representante da Unidade de Vigilância em Zoonoses: Guilherme Juan Ponte Rego dos Santos
- Representante do Conselho Municipal de Saúde COMUS: Luís Gustavo Pavan
- Representante do Instituto Pasteur - Tânia Suto

Secretaria Municipal de Saúde, 02 de Dezembro de 2024.

Carmem Silvia Guariente

Secretária Municipal de Saúde



Licitações e Contratos

Ratificação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Comunicamos que, de acordo com o artigo 72 parágrafo único da lei 14.133/2021, foi adjudicado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, à empresa abaixo relacionada, o objeto constante do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 1114/2024**.

ABC FARMACEUTICO LTDA - referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTO CANABIDIOL HEMPFLEX 3000MG FULL 50MG/ML FRASCO 60ML**, embasado no artigo 75, inciso III, alínea A da Lei 14.133/2021.

TEGRAPHARMA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA- referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTO CANABIDIOL CBD OIL FULL SPECTRUM MAHARA GROUP 3000 MG - FRASCO 30ML**, embasado no artigo 75, inciso III, alínea A da Lei 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Araçatuba, 22 de Novembro de 2024.

CARMEM SILVIA GUARIENTE
- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Comunicamos que, de acordo com o artigo 72 parágrafo único da lei 14.133/2021, foi adjudicado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, à empresa abaixo relacionada, o objeto constante do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 1139/2024**.

MARIA DE FATIMA CABRAL PEDROSA ARACATUBA - referente a **AQUISIÇÃO DE PIRIDOXINA 50MG QSP PARA 1 CÁPSULA COMP - CÁPSULA/COMPRIMIDO**, embasado no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Araçatuba, 16 de dezembro de 2024.

CARMEM SILVIA GUARIENTE
- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE-

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Licitações e Contratos

Ratificação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Comunicamos que, de acordo com o artigo 72 parágrafo único da lei 14.133/2021, foi adjudicado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, à empresa abaixo relacionada, o objeto constante do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 1140/2024**.

E. A. MENDONÇA ARTES GRÁFICAS LTDA - referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROJETOS**

CULTURAIS INSCRITOS NOS EDITAIS FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA DE ARAÇATUBA, embasado no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Araçatuba, 16 de Novembro de 2024.

MARIA TERESA ASSIS LEMOS MARQUES
- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA-



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Resoluções

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130
Telefone: 18 3636-1200 – FAX: 3622-2909
E-mail: secretaria.se.exp@hotmail.com**RESOLUÇÃO SME Nº.21 de 26 de novembro 2024.****Dispõe sobre a elaboração do Calendário Escolar das Escolas Municipais de Araçatuba para o ano letivo de 2025.**

A Secretária da Educação, tendo em vista as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 9394/96 considerando a importância da organização da unidade escolar em função de suas atividades pedagógicas e por ser imprescindível, neste processo de organização e desenvolvimento, a existência do Calendário Escolar nas Escolas Municipais de Educação Básica visando assegurar diretrizes gerais para o cumprimento dos dias letivos estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, **resolve**:

Art. 1º - As Escolas Municipais de Educação Básica deverão organizar o calendário de forma a garantir, no cumprimento da proposta pedagógica, o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar.

Art. 2º - Consideram-se dias de efetivo trabalho escolar aqueles que, com a presença dos alunos e sob orientação dos professores, sejam desenvolvidas atividades regulares de aula e/ou outras programações didático-pedagógicas.

Parágrafo Único - Os dias de efetivo trabalho escolar que deixarem de ocorrer por qualquer motivo deverão ser repostos, sempre que houver prejuízo dos 200 (duzentos) dias letivos, conforme legislação vigente.

Art. 3º - O calendário escolar deverá ser elaborado com a participação dos docentes, ratificado pelo Conselho de Escola, digitado no Sistema Demandanet para apreciação da Supervisão de Ensino até o dia **14/03/2025**. Após o devido parecer e homologação, o calendário deverá ser impresso e disponibilizado na unidade escolar e inserido no anexo do Projeto Político Pedagógico.

§1º As demais alterações- pontos facultativos- deverão ser alteradas no sistema demandanet sem a necessidade de nova impressão, caso não esteja previsto no ato da homologação.

§2º – O calendário escolar homologado deverá ser rigorosamente cumprido e só poderá haver qualquer alteração no referido documento, independentemente do motivo que a determinou, com a prévia apreciação da Supervisão de Ensino e consentimento da Secretária de Educação para nova homologação;

§3º - Para solicitar a alteração do calendário escolar, em decorrência de imprevisto que leve a escola a propor alteração, o diretor de escola deverá encaminhar ao supervisor de ensino via sistema eletrônico 1 Doc o anexo 1, disponibilizado nesta resolução, devidamente preenchido com no mínimo 7 dias úteis antes da alteração solicitada;

§4º- Em caso de reposição de dias letivos não cumpridos deverá ser encaminhada documentação específica conforme Manual de Normatização de Secretaria Escolar;

§5º- Quando o motivo que der causa à alteração de calendário for decorrente de ato da administração municipal a escola não precisará solicitar alteração do calendário;

§6º – O diretor de escola que não cumprir o calendário escolar homologado pela Secretaria Municipal de Educação de Araçatuba estará sujeito à punição de advertência prevista na Lei 3774/92. A advertência será aplicada depois do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa do acusado.

Resolução SME Nº 21 de 26 de novembro de 2024- Dispõe sobre o calendário escolar das Escolas Municipais de Araçatuba para o ano letivo de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130
Telefone: 18 3636-1200 – FAX: 3622-2909
E-mail: secretaria.se.exp@hotmail.com

Art. 4º - A escola deverá observar as seguintes determinações quando da elaboração do calendário para o ano letivo de 2025:

I- a) **Dos Bimestres da Educação infantil e do Ensino Fundamental:**

- 1º bimestre: 04/02 a 30/04- 59 dias
- 2º bimestre: 02/05 a 08/07- 47 dias
- 3º bimestre: 24/07 a 30/09- 50 dias
- 4º bimestre: 01/10 a 19/12- 55 dias
- **Totalizando 212 dias letivos.**

II - início do ano letivo: **04/02/2025** para todas as escolas municipais;

III- atividades de planejamento da proposta pedagógica e/ou reunião coletiva nos dias: **03/02, 05/03, 23/07 sendo não letivos;**

IV- realização de sondagem da aprendizagem de maneira intensificada durante o primeiro mês letivo;

V – reuniões coletivas: deverão ocorrer nos dois períodos (manhã e tarde), abrangendo todos os funcionários da equipe escolar do período;

VI – não haverá a possibilidade de realização das reuniões coletivas em único período, devendo-se respeitar a carga horária de trabalho do funcionário, salvo nos casos de possibilidade e concordância de todos os membros da equipe escolar, registrado em ata e encaminhada via sistema 1 Doc para anuência do supervisor de ensino;

VII – O funcionário de 40 h/semanais deverá, em dia de reunião coletiva, cumprir a jornada completa de 8 h/dia, mesmo que tenha que modificar o horário de chegada e/ou saída com a finalidade de participar da reunião em um dos períodos junto com a equipe escolar, devendo no período oposto desenvolver serviços que o diretor julgar necessário.

VIII- o professor que possui acúmulo de cargo ou ampliação de jornada na mesma escola, em dia de reunião coletiva, deverá participar da reunião em um dos períodos junto com a equipe escolar devendo, no período oposto, cumprir sua jornada de trabalho, desenvolvendo atividades condizentes com suas atribuições, conforme orientação do Diretor e/ou Coordenador.

IX- O professor PEB II, em dia de reunião coletiva ou planejamento, deverá participar na unidade escolar de sua sede, podendo caso necessário e com autorização do diretor da escola sede, participar um período da sua jornada na sede e o restante da jornada nas demais escolas que compõem sua jornada de trabalho no dia.

- a) O diretor de escola deverá encaminhar ao Departamento de Supervisão de Ensino com cópia para o supervisor da unidade escolar, via sistema 1 Doc, com no mínimo, 3 (três) dias úteis antes da reunião coletiva, a pauta a ser tratada com a equipe escolar;
- b) **Não poderá ser deferida falta abonada, recesso escolar ou TRE de integrantes da equipe escolar em dia de Reunião Coletiva, Planejamento, Conselhos de Ciclo.**

X- realização de **Conselho de Ciclo** para as EMEBs de Ensino Fundamental a serem realizados até a primeira semana do bimestre subsequente e no último bimestre deverá ser realizada até a segunda semana de dezembro, em horário de HTPC **nos períodos:**

- a) **1º bimestre: 02/05 a 09/05;**
- b) **2º bimestre: 28/07 a 08/08;**

Resolução SME Nº 21 de 26 de novembro de 2024- Dispõe sobre o calendário escolar das Escolas Municipais de Araçatuba para o ano letivo de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130
Telefone: 18 3636-1200 – FAX: 3622-2909
E-mail: secretaria.se.exp@hotmail.com

- c) 3º bimestre: 01/10 a 10/10;
- d) 4º bimestre: 08/12 a 12/12.
- e) **Conselho de Ciclo Final, constando o nome dos alunos aprovados e retidos no ano letivo em curso: até 16/12**

XI – haverá anualmente, no mínimo, 5 (cinco) reuniões de pais, a critério da equipe escolar, sendo uma no início do ano letivo e as demais bimestrais;

XII- a última reunião de pais do ano letivo, após o conselho de ciclo nas escolas de Ensino Fundamental, deverá contemplar a avaliação final dos alunos e, em caso de recurso impetrado pelo responsável, este deverá ser protocolado na unidade escolar em até cinco dias úteis do recebimento da ciência para os devidos encaminhamentos.

XIII – reuniões de Conselho de Escola, no mínimo, quatro anuais estipuladas no calendário;

XIV- projetos principais da unidade escolar deverão estar elencados no verso do Calendário Escolar, atentando-se para os projetos de caráter obrigatórios por lei;

XV – **recesso escolar**: no mês de julho de **10 a 22/07 e, dezembro de 21 a 31**, para os cargos previstos na LC nº 288/2022.

XVI – **férias docentes e de diretores de escola: de 02/01 a 31/01/25, podendo os diretores optarem por vinte dias de férias e o restante a ser usufruído em um bloco único no decorrer do ano letivo;**

XVII – Semana de avaliação bimestral para as EMEBs de Ensino Fundamental e de Educação Infantil (sondagem), com data unificada para toda a rede pela Secretaria Municipal de Educação a ser divulgada posteriormente;

XVIII- Semanas de 30/06 a 04/07 e de 19/11 serão destinadas ao Projeto Conexões Pedagógicas, sendo a socialização das práticas exitosas destinadas a reconhecer boas práticas e resultados de aprendizagem na alfabetização e letramento às Escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental. Os momentos do Projeto Conexões Pedagógicas serão realizados em HTPC, organizados e desenvolvidos pela SME no primeiro semestre e no segundo semestre (19/11) não letivo.

XIX- A primeira quinzena do mês de outubro de 2025 deverá ser destinada à culminância das atividades voltadas à valorização da cultura literária, no âmbito do Festival Literário de Araçatuba (FELITA), atividades que devem ocorrer, de forma contínua, ao longo do ano letivo.

XX- Dia 07/09- atividade letiva;

XXI- Dia 15/10- dia do Professor não letivo.

Art. 5º - A unidade escolar poderá estabelecer atividade(s) letiva(s) extra(s), acrescentando-a(s) no calendário, com aprovação do Conselho de Escola.

Art. 6º - As escolas que atendem a população rural poderão ter calendário escolar específico promovendo adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e que considere:

I – conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural;

II – organização escolar própria, incluindo adequações do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;

III – adequação à natureza do trabalho na zona rural.

Resolução SME Nº 21 de 26 de novembro de 2024- Dispõe sobre o calendário escolar das Escolas Municipais de Araçatuba para o ano letivo de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130
Telefone: 18 3636-1200 – FAX: 3622-2909
E-mail: secretaria.se.exp@hotmail.com

Parágrafo único- Em casos específicos de situações climáticas que impeçam a realização do dia letivo na unidade escolar, que seja estabelecido, com autorização do supervisor de ensino e da Secretária de Educação, a permissão de aulas remotas visando a continuidade da aprendizagem e garantindo o calendário escolar obrigatório.

Art. 7º - Esta Resolução terá vigência para o ano letivo de 2025.

Araçatuba, 26 de novembro de 2024.

Silvana de Sousa e Souza
Secretária Municipal de Educação

Resolução SME Nº 21 de 26 de novembro de 2024- Dispõe sobre o calendário escolar das Escolas Municipais de Araçatuba para o ano letivo de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua São Paulo, 728 – Vila Mendonça – CEP 16015-130
Telefone: 18 3636-1200 – FAX: 3622-2909
E-mail: secretaria.se.exp@hotmail.com

ANEXO 1

ALTERAÇÃO DE CALENDÁRIO ESCOLAR

O(a) Diretor(a) da EMEB _____
solicita homologação de alteração no calendário escolar conforme segue:

MOTIVO: Descrever

Nestes Termos
P. Deferimento

Araçatuba, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo do(a) Diretor(a) de Escola

(_____) _____ Indefiro,

() Defiro em ____/____/____.

Assinatura e Carimbo do(a) Supervisor(a) de Ensino

(_____) _____ indefiro,

() Homologo em ____/____/____

Secretária Municipal de Educação

Resolução SME Nº 21 de 26 de novembro de 2024- Dispõe sobre o calendário escolar das Escolas Municipais de Araçatuba para o ano letivo de 2025.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Dispensas



Prefeitura Municipal de Araçatuba

CNPJ: 45.511.847/0001-79

Telefone: (18)3607-6500

Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Araçatuba - SP, 16.015-920

Ato que Autoriza a Contratação Direta

Dispensa de Licitação - 1148/2024

Eletrônica: Não

Processo: 1387/2024

Preferências ME/EPP/Equiparadas: Sim

Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL LIQUIDO

Justificativa: Inicialmente cadastrada para o atendimento ao paciente P.H.D.S através de Decisão Judicial.

Valor Estimado: R\$ 2.700,00 (dois mil setecentos reais)

Site da Contratação: www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta

Recebimento das Propostas: 17/12/2024 - 00:01 até 20/12/2024 - 09:00

Unidades Solicitantes

Pedido de Compra: 2682/2024 - 13/12/2024 - 02.20.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PODER JUDICIÁRIO

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	74683 - Suplemento Nutricional Oral Líquido pronto para uso, Nutricionalmente Completo, Hipercalórico (1,5 Kcal/ml) e Normoprotéico.Com distribuição calórica de 15% de proteína (caseinato e proteína do soro de leite), 50% de carboidrato (maltodextrina e saca	180,0000	Fr	Não
Condição de Entrega: DETERMINADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE				
Condição de Pagamento: Trinta dias a partir da data da apresentação da fatura				

Araçatuba - SP, 16 de Dezembro de 2024.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 1fad-8ad5-96b8-fac6-7d



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Araçatuba (SP), Edição nº 1151, ano V, veiculado em 17 de dezembro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ARACATUBA (CNPJ 45511847000179) em 17/12/2024 às 08:05:00 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/1fad-8ad5-96b8-fac6-7d>